



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano V. Números 1098 e 1099

Macapá, 5^a. e 6.^a-feiras, 5 e 6 de fevereiro de 1970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

O Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.224/69-MI,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 05 de julho de 1968, publicado no «Diário Oficial» nrs. 820 e 821, de 09 e 10 de julho do mesmo ano, que aposentou, nos termos do item III, do artigo 176, combinado com o de nr. 181, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elza Tavares Magalhães, ocupante de cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, (código EC-516), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território lotada na Divisão de Educação, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base nos artigos 176, item III e 181, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os nrs. 101, item I e 102, item II, da Constituição do Brasil e no cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário EC-516.7.

Palácio do Setentrião, em Macapá 30 de Janeiro de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário - Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.222/69-MI,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 31 de maio de 1965, publicado no «Diário Oficial» nrs. 806 e 107, de 04 e 05 de junho do mesmo ano, que aposentou, nos termos do item III, do artigo 176, combinado com o de nr. 181, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Zacarias Florêncio Monteiro, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Cozinheiro, nível 5 (Cód. A-501), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Terras e Colonização, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base nos artigos 176, item III e 181, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os de nrs. 101, item I e 102, item II, da Constituição do Brasil e no cargo de Cozinheiro A-501.5.A.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de janeiro de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 297/69-SGT,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 30 de janeiro de 1969, publi-

cado no «Diário Oficial» nº 910, de 03 de fevereiro do mesmo ano, que aposentou, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os de nrs. 100, item I, e 101, item I, alínea «b», da Constituição do Brasil, Ana Paixão Leal, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Servical, nível 5 (Código GL-102), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base nos artigos 176, item III e 178, item III, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os nrs. 101, item I e 102, item I, alínea «b», da Constituição do Brasil e no cargo de Servical GL-102.5.A.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de janeiro de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta no processo 1.104/68-SGT,

RESOLVE:

Alterar, o Decreto de 10 de outubro de 1968, publicado no «Diário Oficial» nrs. 869 e 870, de 10 e 11 de outubro do mesmo ano, que retificou o Decreto de 08 de março de 1968, publicado no «Diário Oficial» nrs. 770 e 771, de 12 e 13 de março de 1968, que aposentou, nos termos do item II, do art. 176, combinado com o de nº 184, item II, da Lei nº 711, de 28 de outubro de 1952, João Braga de Farias, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de eletrotécnico, nível 15 (Cód. P-1102), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base no artigo 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 101, item II e 102, item I, alínea «a», da Constituição do Brasil e no cargo de Eletrotécnico P-1102.15.B, a contar de 14 de fevereiro de 1968.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de janeiro de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta da processo nº 57/70-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Waldemar Firmino de Lima, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários do Governo

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre atuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	NCR\$ 7,80
Semestral	NCR\$ 3,90
Trimestral	NCR\$ 1,45
Número avulso	NCR\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato só assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos de oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCR\$ 0,01 se do mesmo ano, e de NCR\$ 0,02, por ano decorrido.

dêste Território, lotado na Divisão de Educação, para o Serviço de Administração Geral.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de janeiro de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4.º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 343/70-SGT.

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores Lício de Jesus Souza, Marceneiro, nível 8-A; Alvaro Bezerra, Bombeiro Hidráulico, nível 8-A; Manoel Monteiro da Silva, Auxiliar de Artífice, nível 5; Amadeu Rodrigues da Silva, Servente, nível 5, lotados na Divisão de Obras; e Francisco Bahia de Araújo, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado no Serviço de Administração Geral, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários do Governo dêste Território, para o Gabinete do Governador.

Palácio do Setentrião em Macapá, 30 de janeiro de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Nº. 005/70-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, V e VII, do art. 4.º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que dispõe o § único do art. 203, do Decreto-Lei nº. 9.790, de 5 de setembro de 1946 e

CONSIDERANDO:

— que no perímetro urbano da capital amapaense existem várias áreas aforadas pela Prefeitura Municipal de Macapá, cujo foreiro não cumpriu o exposto no capítulo V do título de aforamento, que reza: «incorrer o foreiro e seus herdeiros na pena de comissão, perdendo não só o domínio útil, como quaisquer benfeitorias que tiver no terreno, se deixar de pagar foro por 3 anos consecutivos, não cercar o terreno aforado, dentro de 6 meses, não cultivá-lo no todo ou na maior parte e não edificá-lo convenientemente dentro de 6 meses»;

— que a cláusula VI do título de aforamento declara: «aceder sem estrépito ou embaraço de qualquer

espécie, o terreno que fôr preciso para alargamento e abertura de vias públicas ou necessários a alguma obra de utilidade municipal»;

— que dado o inadimplemento de cláusulas contratuais é lícito extinguir-se o aforamento das citadas áreas;

— ainda, que os títulos de aforamento ou cessão têm por objetivo fundamental a radicação do indivíduo ao solo, respeitadas as cláusulas empresas nos títulos correspondentes;

— ainda, que os títulos de aforamentos n.ºs 475, 476, 477, 478 e 479, são indispensáveis ao serviço público, tendo em vista a obtenção de áreas destinadas ao estabelecimento de logradouros públicos e que a Sociedade Comercial e Industrial Ltda., beneficiária de seus títulos de 1952 não cumpriu as cláusulas supra-citadas;

— que os gastos que o sr. José de Oliveira Neves apresenta como tendo realizado em benfeitorias não são comprovados com recibos e se referem a pagamentos de combustíveis e que o citado cidadão não tem procuração da referida Companhia para licitar indenizações incabíveis na espécie.

— que as citadas áreas, por não serem beneficiadas, se transformaram em foco de águas residuais, proliferação de mosquitos, depósito de lixo, etc. prejudiciais ao saneamento de áreas densamente povoadas, como é o caso vertente,

RESOLVE:

a) Tornar público a desocupação das áreas relativas aos títulos em causa e declarar que, a partir da presente data, os citados títulos são considerados extintos.

b) Determinar à Divisão de Terras e Colonização que, em colaboração com a Assessoria Jurídica do Território Federal do Amapá, providencie o cancelamento desses títulos nos registros de imóveis competentes e no setor de arquivo da Prefeitura Municipal de Macapá.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 2 de fevereiro de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

PORTARIA

Nº 05/70-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta do Coronel Adálvoro

varo Alves Cavalcanti, Secretário-Geral deste Território; do Doutor Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras, símbolo 5-C; do Doutor José Aleixo da Silva, Engenheiro, nível 21-A, exercendo presentemente a função de Chefe da Seção de Estradas de Rodagem da Divisão de Obras; do Doutor Douglas Lobato Lopes, Engenheiro, nível 22-B, lotado na Repartição acima mencionada, todos do Quadro de Funcionários da Administração amapaense, e, como convidados, do Capitão-de-Fragata (R. Rem) João de Oliveira Côrtes, Prefeito Municipal de Macapá, e do Doutor Lindoval Fonseca Peres, Chefe do Departamento de Obras e Viação da referida Comuna, para, sob a presidência do primeiro, examinar o prédio conhecido por antigo Palácio do Governo, situada na Praça Veiga Cabral, nesta capital, e concluir sobre seu estado, verificando a conveniência de recuperação ou demolição, tendo em vista o aproveitamento de matéria prima e utilização da área.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 5 de janeiro de 1970.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Ministério da Marinha

Agência da Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá, em Macapá.

Relação dos Conferentes e Consertadores de Carga Aprovados nos Exames Realizados em Macapá

Conferentes por ordem de admissão no Quadro - (10 vagas)

1 - Heraldo Saraiva da Costa Nery	87,75
2 - Fernando Geraldo de Almeida Pinheiro	83,5
3 - Altair Cavalcante Lemos	81,75
4 - Aderbal Rodrigues Lacerda	80
5 - George Costa de Araújo	79,5
6 - Raimundo Gurgel Pinto	74,25
7 - Manoel Maria Gomes da Costa	73,25
8 - Wilson Feltosa Rocha	72,5
9 - Farid de Melo Salman	70,25
10 - Edilson José Prado Ribeiro	67,5
11 - João Batista Alves Ribeiro	65,55
12 - Rubens da Rocha Portal	63,7
13 - José Gomes de Oliveira	63,25
14 - Maurício Dias da Conceição	62,5
15 - Raimundo Gonçalves Pantoja	60,5
16 - Agostinho Chaves de Souza	60,5
17 - Rubilar da Rocha Portal	57,25
18 - José Picanço de Souza	52,25
19 - Eduardo Gomes da Silva	51,75
20 - Aldenor José Guedes Bosque	51,5

Consertadores por ordem de admissão no Quadro - (8 vagas)

1 - Antônio Damasceno Cardoso Amorim	93
2 - Josias Monteiro da Silva	88,5
3 - José Batista da Silva	81,5
4 - Raimundo Venda	78,5
5 - José Soares de Barros	76
6 - João Flávio da Rocha	70
7 - Mario Nunes Machado	67,5
8 - Domingos Theodoro da Silva	64

Prefeitura Municipal de Macapá

Departamento de Finanças

Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

A Seção de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Macapá notifica aos responsáveis por firmas comerciais e prestadores de Serviços de Qualquer Natureza deste município, que ainda não possuem o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento do corrente ano, a procurarem diretamente o Serviço de Receita Municipal, localizado no Palácio 31 de Março, situado à Avenida FAB, nesta cidade, a fim de regularizarem a situação de suas licenças até o dia 28 do corrente mês, prazo estipulado no Item I do artigo 165 do Decreto-Lei n.º 1.469/68-GAB PMM.

Outrossim, avisa que expirado o prazo regulamentar, serão aplicados aos infratores as penalidades legais.

Seção de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Macapá, em 03 de fevereiro de 1970.

Raimundo Duarte Monteiro
Chefe da Fiscalização

Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA N.º 481/69-GAB

Editais de Citação N.º 01/70-CIA

Pelo presente Edital de Citação, convido o Funcionário Ozeas Miranda do Nascimento, ocupante do Cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste Edital no «Diário Oficial» do Governo, comparecer perante esta Comissão, a qual acha-se instalada em uma das salas do prédio onde funciona o Serviço de Geografia e Estatística, sito à Rua Cândido Mendes, n.º 1093, nesta cidade de Macapá, a fim de depor no Inquérito Administrativo, mandado instaurar pela Administração amapaense, conforme portaria n.º 481/69-GAB, de 08 de dezembro de 1969, com a finalidade de apurar o abandono de cargo do qual é acusado o referido servidor.

Outrossim, o não atendimento da presente convocação implicará no prosseguimento deste Inquérito à revelia do aludido funcionário, na forma prevista na Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952.

Macapá, 27 de janeiro de 1970

Austregésilo de Castro Sussuarana
Presidente da CIA

Companhia Industrial do Amapá — CIA

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da CIA — Companhia Industrial do Amapá, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar às 10:00 (dez) horas do dia 6 (seis) de fevereiro do corrente ano, na sede social, à Vila de Jarilândia, município de Mazagão, Território Federal do Amapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) Exame geral da situação e atuais condições do projeto Industrial da Empresa;

Deliberação sobre o mesmo assunto.

Jarilândia (TFA), 26 de janeiro de 1970.

Robert William Mac Phail
Diretor

Máuricio Vaena
Diretor

Antônio Nicolau Vianna da Costa
Diretor

Central Açucareira do Amapá S. A.

Cadastro Geral de Contribuintes - Nº. 05.969.613

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Cumprindo dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à apreciação dos Srs. Acionistas o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de agosto de 1969. Estamos à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Macapá, 11 de novembro de 1969

HOMERO INOJOSA DE ANDRADE
Diretor-Superintendente

BERNARD GEORGE ENDERS
Diretor-Agrícola

HERMELINO HERBSTER GUSMÃO
Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 AGOSTO DE 1969

A T I V O			P A S S I V O		
Imobilizado	NCr\$	NCr\$	Não Exigível	NCr\$	NCr\$
Edifícios e dependências	183.660,00		Capital	828.000,00	
Casas e vilas residenciais	171.340,00		Menos: Devedores por capital a realizar	223.208,10	
Benfeitorias	42.550,00			604.791,90	
Terrenos e propriedades	9.044,00		Adiantamento para aumento de capital	559.254,00	1.164.045,90
Instalações e equipamentos	152.660,00				
Máquinas e implementos agrícolas	52.881,73	612.135,73			
Realizável a Curto Prazo					
Almoxarifados	125.045,64		Exigível a Curto Prazo		
Adiantamento para despesas	1.822,24				
Cara em formação	202.000,00	328.867,88	Diversas Contas a pagar		30.186,44
Despesas Diferidas		253.228,73			
Total do Ativo		1.194.232,34	Total do Passivo		1.194.232,34
Homero Inojosa de Andrade Diretor-Superintendente		Bernard George Enders Diretor	Hermelino Herbster Gurmão Diretor	Antônio Henrique Senise Contador	IS - CRC - PA - Nº. 27/68

Central Açucareira do Amapá S.A.

Parecer do Conselho Fiscal

Examinamos os documentos relativos ao exercício social findo em 31 de agosto de 1969, que nos foram apresentados pela Diretoria da Central Açucareira do Amapá S.A., para os fins do art. 127, inciso III, do decreto-lei n.º 2.627 de 1940

Baseados no exame efetuado e nas informações suplementares e explicações obtidas da Diretoria, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação dos Srs. Acionistas.

Macapá, 11 de novembro de 1969

Francisco Adail de Lima

Paulo Pereira Torres

Wilson Augusto Mendes